

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0034774/2024-65

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Médio São Francisco**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO		
Não passível		2100.01.0034774/2024-65	Núcleo de Apoio Regional de Januária		
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: Averaldo Vieira Pinho			CPF/CNPJ: 959.326.826-04		
Endereço: Rua Venâncio Aquino nº 126			Bairro: Centro		
Município: Lontra	UF: MG		CEP: 39.437-000		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: Averaldo Vieira Pinho			CPF/CNPJ: 959.326.826-04		
Endereço: Rua Venâncio Aquino nº 126			Bairro: Centro		
Município: Lontra	UF: MG		CEP: 39.437-000		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: Fazenda Passajão, Gleba II			Total (ha): 122,7439		

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Não se aplica - Registro em Declaração de Posse	Município/UF: Bonito de Minas/MG												
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3108255-4CD9.B342.F6F1.4369.9609.28F0.7446.2541													
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tipo de Intervenção</th> <th>Quantidade</th> <th>Un</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo</td> <td>83,60</td> <td>hectares</td> </tr> </tbody> </table>		Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	83,60	hectares						
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un											
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	83,60	hectares											
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Uso a ser dado à área</th> <th>Especificação</th> <th>Área (ha)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Silvicultura</td> <td></td> <td>30</td> </tr> <tr> <td>Pecuária</td> <td></td> <td>53,60</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)	Silvicultura		30	Pecuária		53,60			
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)											
Silvicultura		30											
Pecuária		53,60											
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL													
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)									
Cerrado		Cerrado	inicial	83,60									
Total:			Total:										
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO													
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade										
Carvão de floresta nativa	Equivalente a 1.110,88 m ³ de lenha de floresta nativa	555,44	m ³										
8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE													
Grupos autorizados: Entomofauna, Herpetofauna, Avifauna e Mastofauna													

Responsável técnico pela coordenação geral: Ruthelly Viereca Sena Rocha - CRBio 098662/04-D

Equipe técnica: Ruthelly Viereca Sena Rocha - CRBio 098662/04- Denise Vasconcelos Carvalho - CRMV- 21283

Local de tratamento de animais feridos: Base provisória de salvamento

Destinação dos espécimes coletados: Laboratório de Biogeografia da Universidade Estadual de Montes Claros - Montes Claros - MG

9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Cássio Strassburger de Oliveira – MASP: 1.367.515-2

Data da Vistoria: 27/02/2025

10. VALIDADE

Data de Emissão: 11/07/2025

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23L	519.671	8.321.784

12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas mitigadoras: Preservação da Reserva Legal; Preservação da Área de Preservação Permanente; Preservação da área de compensação; Preservação dos indivíduos a serem mantidos na área requerida; Utilizar adequadas práticas de manejo do solo; evitar a utilização de fogo sem autorização e próximo à Reserva Legal.

13. OBSERVAÇÃO

CONDICIONANTES:

1- APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS REFERENTES AO PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE, acompanhado de registro fotográfico e ART - Apresentação anual e a partir da emissão da autorização para intervenção ambiental; Peticionar neste processo.

2- APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO(S) REFERENTE(S) AO PROGRAMA DE RESGATE E AFUGENTAMENTO DA FAUNA SILVESTRE TERRESTRE, acompanhado de registro fotográfico e ART - Após a conclusão da intervenção ambiental; Peticionar neste processo.

3 - APRESENTAR RELATÓRIO QUANTO A MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS ÁREAS DE RESERVA LEGAL; APP; VEREDAS E INDIVÍDUOS A SEREM PRESERVADOS NA ÁREA - Após a conclusão da intervenção ambiental. Peticionar neste processo.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Lúcio dos Santos, Supervisor Regional**, em 14/07/2025, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **118001256** e o código CRC **4BB3D962**.